

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 35/2023

Município de Vale do Sol
Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2023
Processo nº 1327/2023
Tipo de julgamento: menor preço global
Modo de disputa: aberto
Licitação exclusiva às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

Edital de pregão eletrônico para serviço de desinsetização, desratização de limpeza de caixas de água.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VALE DO SOL, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global por item, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de desinsetização, desratização de limpeza de caixas de água, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 2677/2022 e 2676/2022 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada conforme abaixo.

DIA: 18 (dezoito) de outubro de 2023.
HORÁRIO: 9 horas (horário de Brasília/DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br>

1. DOS OBJETOS:

1.1. Prestação dos serviços de desinsetização, desratização de limpeza de caixas de água, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. A presente licitação será exclusiva às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, devendo esta informação ser manifestada em campo próprio do sistema eletrônico.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei7;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas8.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação de empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro no sistema.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos da tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Após a conclusão da fase de lances, os licitantes vencedores deverão anexar sua proposta atualizada no sistema, no prazo de 2 horas, devendo na mesma constar:

- a) CNPJ e Razão Social da empresa e assinatura do representante legal;
- b) Descrição e preço global do item ofertado ajustado ao lance, informando o valor unitário por secretaria;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, que deverão ser anexados juntamente com a proposta no sistema.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (anexo II).
- b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo III);
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo III);
- d) Declaração de que empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou

empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo III);

e) Declaração de enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, assinada pelo representante legal da mesma (Anexo V);

f) Alvará sanitário junto à autoridade competente;

g) Comprovante de licenciamento para aplicação e transporte de produtos perigosos junto a Fepam;

h) Registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional do seu responsável técnico, em conformidade com a Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

i) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, expedido por empresa pública ou privada, devidamente registrado(s) no Conselho Regional competente, comprovando a experiência da empresa na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

5.5. Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$50,00, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem;

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3. Persistindo o empate será utilizado o sorteio.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no sistema.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua

motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 anos, nos termos previstos do artigo 107 da lei 14.133/2021.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução do serviço de cada etapa.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. O Município não se responsabiliza por atraso na entrega da nota fiscal ou fatura por parte da contratada.

18.5. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração- 0301.0412200022.002000.339039780000/3582

Secretaria Municipal de Educação MDE – 0601.1236101102.022000.339039780000/3857

Secretaria Municipal de Saúde PAB – 0802.1030101212.051000.339039780000/6399

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados via sistema <https://bll.org.br>, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.5. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II – Minuta do contrato;

ANEXO III – Modelo de Declaração do Decreto 4358/2002

ANEXO IV – Modelo de Declarações

ANEXO V – Modelo de declaração lei 123/2006.

Vale do Sol, RS, 28 de setembro de 2023.

José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE VALE DO SOL PODER EXECUTIVO

Anexo I – Termo de Referência Pregão 35/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto			Serviço de desinsetização e desratização de prédios públicos e limpeza física e desinfecção dos respectivos reservatórios de água potável.
Justificativa			Atendimento da demanda de escolas municipais, postos de saúde e prédios públicos, para serviço de desinsetização e desratização e limpeza física e desinfecção dos respectivos reservatórios de água potável.
Critério julgamento			Menor preço global
Da execução dos serviços			a) A primeira desinsetização e desratização deverá ser realizada durante o período de dezembro de 2023 a janeiro de 2024 e a segunda será realizada no mês de julho de 2024. b) Os serviços poderão ser executados em qualquer dia da semana, conforme solicitação da prefeitura. c) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, motorista, combustível, vistorias, encargos e depreciação do veículo, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário durante todo o prazo de prestação dos serviços ora contratados.
Quantidade			A quantidade estimada do serviço é para um ano, sendo duas aplicações por ano.
Prazo contrato			O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição do termo de início do primeiro serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver interesse da Administração, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme a Lei n.º 14.133/21
Forma de Pagamento			30 dias após a execução do serviço de cada etapa e emissão da nota fiscal
Validade da proposta			60 dias.
ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO Valor unitário de referência (R\$)
01	02	un	Serviço de desinsetização e desratização de prédios públicos com aplicação de produto químico de longo efeito residual em duas etapas anuais, internamente (paredes, rodapés, cantos, etc) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc), voadores e roedores conforme resolução RDC 52/2009 e limpeza física e desinfecção dos respectivos reservatórios de água potável de prédios coletivos, utilizando procedimentos conforme a Portaria SES/RS nº 1237/2014 que estabelece os 17.050,00

MUNICÍPIO DE VALE DO SOL
PODER EXECUTIVO

		procedimentos para as empresas que prestem o serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água para consumo humano, nos Prédios e Habitações Coletivas e Individuais, no Estado do Rio Grande do Sul. concomitantemente atendendo Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, que alterou o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos e responsabilidades de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Engloba também verificar o sistema ladrão do reservatório e se caso necessário, colocar uma proteção (tela) evitando a entrada de materiais estranhos e indesejados sem ônus para o contratante. a) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, motorista, combustível, vistorias, encargos e depreciação do veículo, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário durante todo o prazo de prestação dos serviços ora contratados.	
		Valor total ano das 2 aplicações:	34.100,00
Especificações técnicas		1 - Efetuar a desinsetização e desratização dos prédios com aplicação de produto de longo efeito residual – internamente (paredes, rodapés, cantos, etc) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura) tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc) e roedores, bem como a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável dos prédios coletivos, cuja prestação de serviços deverá atender as normas estabelecidas pelos órgãos normatizadores e fiscais, como Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde e Meio Ambiente; 2 - Pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, depósitos, casas de máquinas, ralos de sanitários e copas e demais dependências) e efetuar a Limpeza das Caixas d'água com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais; 3 - Aplicar Cipermetrina 25 CE nos forros (produto que elimina inúmeros parasitas como barata, fungos e pulgas); 4 - Aplicar gel biológico para baratas em locais críticos e perigosos e caixas de iscas para controle de ratos conforme quantidade especificada na relação dos locais; 5 - Aplicar inseticida por pulverização nas instalações, sendo que o produto deve ser sem cheiro e micro-encapsulado;	

MUNICÍPIO DE VALE DO SOL

PODER EXECUTIVO

- 6** - Verificar o sistema de ladrão do reservatório e se caso necessário colocar uma proteção (tela) evitando a entrada de materiais estranhos e indesejados sem nenhum ônus para o contratante;
- 7** - Emitir Laudo Técnico do serviço realizado assinado pelo responsável técnico da empresa.
- 8** - Disponibilizar uma planilha específica relatando as aplicações de produtos e intervenções de serviços prestados;
- 9** - Disponibilizar ficha técnica dos produtos utilizados nos serviços com as respectivas fórmulas químicas visando as normas do Ministério da Saúde, laudo técnico dos serviços realizados em cada local, devidamente assinado por responsável técnico, bem como certificado de limpeza de cada local;
- 10** - Fornecer e instalar grades de proteção nos suspiros dos reservatórios para evitar a entrada de corpos estranhos quando for necessário;
- 11** - Realizar os serviços duas vezes ao ano, sendo uma no mês de julho e outra após seis meses;
- 12** - Fornecer todas as orientações sobre a execução dos serviços aos profissionais responsáveis por cada local, tais como cuidado geral antes se for o caso, e depois das aplicações de produtos desinfetantes, ventilação dos ambientes, proteção de utensílios, etc.
- 13** - Aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e similares;
- 14** - Realizar as chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço sem qualquer ônus adicional ao contrato;
- 15** - Assumir todos os ônus legais de contratação técnica;
- 16** - Utilizar equipamentos e técnicas adequadas à aplicação de cada produto e de acordo com a praga a ser atingida, utilizando necessariamente produtos saneantes desinfetantes de venda restrita ou livres devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA;
- 17** - Ser responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores;
- 18** - Ter um Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas e limpeza de reservatórios de água. De acordo com a Resolução – RDC nº 18 de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico.
- 19** - Fornecer todos os produtos necessários para limpeza dos reservatórios (Solução de Hipoclorito de Sódio com concentração de cloro ativo entre 10% e 13%); bem como, para a desinsetização e desratização de todos os prédios mencionados abaixo, sem ônus para o município;

MUNICÍPIO DE VALE DO SOL

PODER EXECUTIVO

	20 - Observar todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho; 21 - Ser responsável por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do município quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços e responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento; 22 - Assumir total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado; 23 - Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas de água e provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, servidores ou dos usuários dos locais onde os serviços serão executados;
--	---

Relação dos locais de aplicação:

PRÉDIOS SAÚDE	LOCALIDADE	DISTÂNCIA DA SEDE (Km)	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (Litros)	ÁREA APROXIMADA DO PRÉDIO (m²)	DES RATIZAÇÃO QUANT. DE ISCAS
ESF Anita	Alto Trombudo	12	2 fibras: 1.000 L	188	2
ESF Boa Esperança	Boa Esperança	32	1 fibra: 5.000L	106	1
ESF Faxinal de Dentro	Faxinal de Dentro	13	1 fibra: 500 L	312	2
ESF Fontoura Gonçalves	Fontoura Gonçalves	25	1 fibra: 500 L	60	1
ESF Verdes Vale e Raios do Sol	Centro	-	1 fibra: 500 L	730	5
Valor dos serviços Saúde				R\$	

PRÉDIOS EDUCAÇÃO	LOCALIDADE	DISTÂNCIA DA SEDE (Km)	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (Litros)	ÁREA APROXIMADA DO PRÉDIO (m²)	DES RATIZAÇÃO QUANT. DE ISCAS
Aquarela	Centro	-	2 Fibra: 500L cada	690	3
Primeiros Passos	Centro	-	1 Metal – 15000L	890	3
Daltro Filho	Faxinal de Dentro	14	1 Fibra: 5.000L	343	3
Felipe dos Santos	Rio Pardense	07	1 Fibra: 2.000L	1.296	5

MUNICÍPIO DE VALE DO SOL

PODER EXECUTIVO

Maria Prado	Campos do Vale	06	1 Fibra: 5.000L	201	2
Nossa Senhora da Glória	Boa Esperança	32	-	562	3
São João Batista	Formosa	10	1 Fibra: 5.000L	2.016	5
Wilibaldo Michel	Alto Castelhana	20	1 Fibra: 1.000L	991	5
Valor dos serviços Educação				R\$	

PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS	LOCALIDADE	DISTÂNCIA DA SEDE (Km)	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (Litros)	ÁREA APROXIMADA DO PRÉDIO (m²)	DESRTATIZAÇÃO QUANT. DE ISCAS
Centro Administrativo	Centro	-	2 fibras: 1.000 L cada	900	3
Garagem / Sala de Motoristas / Feira Rural	Centro	-	-	387	3
Biblioteca / Conselho Tutelar	Centro	-	1 fibra: 500 L	175	2
Assistência Social	Centro	-	-	155	2
Berçário Industrial	Centro	-	1 Fibra – 1000L	308	3
Casa Lar	Centro	-	2 fibras – 500L	390	2
Secretaria de Obras	Centro	-	-	913	3
CRAS	Centro	-	2 fibras – 500L	165	2
Valor dos serviços Administrativo				R\$	

Vale do Sol, 28 de setembro de 2023

José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo II – Minuta de Contrato
Pregão 35/2023

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Município de Vale do Sol, RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.577.574/0001-70, com sede na Rua Augusto Emmel, 96, bairro Centro, cidade de Vale do Sol, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. José Valtair dos Santos, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação pregão eletrônico nº 35/2023 e, se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto o a prestação dos serviços de desinsetização, desratização de limpeza de caixas de água, conforme especificações técnicas detalhadas no anexo I do termo de referência do edital pregão eletrônico nº 35/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo inicial para a execução do objeto é de 12 meses a contar da assinatura do presente contrato.

3.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

4.1 - O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é conforme discriminado no quadro abaixo, oriundo da proposta, ofertada pela CONTRATADA.

01	02	un	Serviço de desinsetização e desratização de prédios públicos	
----	----	----	---	--

MUNICÍPIO DE VALE DO SOL

PODER EXECUTIVO

		com aplicação de produto químico de longo efeito residual em duas etapas anuais, internamente (paredes, rodapés, cantos, etc) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc), voadores e roedores conforme resolução RDC 52/2009 e limpeza física e desinfecção dos respectivos reservatórios de água potável de prédios coletivos, utilizando procedimentos conforme a Portaria SES/RS nº 1237/2014 que estabelece os procedimentos para as empresas que prestem o serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água para consumo humano, nos Prédios e Habitações Coletivas e Individuais, no Estado do Rio Grande do Sul. concomitantemente atendendo Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, que alterou o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos e responsabilidades de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Engloba também verificar o sistema ladrão do reservatório e se caso necessário, colocar uma proteção (tela) evitando a entrada de materiais estranhos e indesejados sem ônus para o contratante. a) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, motorista, combustível, vistorias, encargos e depreciação do veículo, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário durante todo o prazo de prestação dos serviços ora contratados. b) Os serviços deverão ser realizados duas vezes ao ano, sendo uma no mês de dezembro de 2023 a janeiro de 2024 e outra após seis meses.	_____/por aplicação _____/ano para as duas aplicações
--	--	--	---

Relação dos locais de aplicação:

PRÉDIOS SAÚDE	LOCALIDADE	DISTÂNCIA DA SEDE (Km)	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (Litros)	ÁREA APROXIMADA DO PRÉDIO (m²)	DES RATIZAÇÃO QUANT. DE ISCAS
ESF Anita	Alto Trombudo	12	2 fibras: 1.000 L	188	2
ESF Boa Esperança	Boa Esperança	32	1 fibra: 5.000L	106	1

MUNICÍPIO DE VALE DO SOL

PODER EXECUTIVO

ESF Faxinal de Dentro	Faxinal de Dentro	13	1 fibra: 500 L	312	2
ESF Fontoura Gonçalves	Fontoura Gonçalves	25	1 fibra: 500 L	60	1
ESF Verdes Vale e Raios do Sol	Centro	-	1 fibra: 500 L	730	5
Valor Total Saúde (1 aplicação)				R\$	
Valor Total Saúde (2 aplicações)				R\$	

PRÉDIOS EDUCAÇÃO	LOCALIDADE	DISTÂNCIA DA SEDE (Km)	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (Litros)	ÁREA APROXIMADA DO PRÉDIO (m²)	DES RATIZAÇÃO QUANT. DE ISCAS
Aquarela	Centro	-	2 Fibra: 500L cada	690	3
Primeiros Passos	Centro	-	1 Metal – 15000L	890	3
Daltro Filho	Faxinal de Dentro	14	1 Fibra: 5.000L	343	3
Felipe dos Santos	Rio Pardense	07	1 Fibra: 2.000L	1.296	5
Maria Prado	Campos do Vale	06	1 Fibra: 5.000L	201	2
Nossa Senhora da Glória	Boa Esperança	32	-	562	3
São João Batista	Formosa	10	1 Fibra: 5.000L	2.016	5
Wilibaldo Michel	Alto Castelhana	20	1 Fibra: 1.000L	991	5
Valor Total Educação (1 aplicação)				R\$	
Valor Total Educação (2 aplicações)				R\$	

PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS	LOCALIDADE	DISTÂNCIA DA SEDE (Km)	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (Litros)	ÁREA APROXIMADA DO PRÉDIO (m²)	DES RATIZAÇÃO QUANT. DE ISCAS
Centro Administrativo	Centro	-	2 fibras: 1.000 L cada	900	3
Garagem / Sala de Motoristas / Feira Rural	Centro	-	-	387	3
Biblioteca / Conselho Tutelar	Centro	-	1 fibra: 500 L	175	2
Assistência Social	Centro	-	-	155	2
Berçário Industrial	Centro	-	1 Fibra – 1000L	308	3
Casa Lar	Centro	-	2 fibras – 500L	390	2
Secretaria de Obras	Centro	-	-	913	3
Crass	Centro	-	2 fibras – 500L	165	2
Valor Total Administrativo (1 aplicação)				R\$	
Valor Total Administrativo (2 aplicações)				R\$	

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução do serviço de cada etapa, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 - As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração- 0301.0412200022.002000.339039780000/3582
Secretaria Municipal de Educação MDE – 0601.1236101102.022000.339039780000/3857
Secretaria Municipal de Saúde PAB – 0802.1030101212.051000.339039780000/6399

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 - O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice de IPCA, somente na hipótese de renovação do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Joel Halmenschlager, servidor da Vigilância Sanitária

12.2 - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

13.3 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 - Na aplicação da sanção prevista no presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6 - É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.2 - A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vera Cruz, RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

**MUNICÍPIO DE VALE DO SOL
PODER EXECUTIVO**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Vale do Sol, RS, _____ de 2023

José Valtair dos Santos

Prefeito Municipal em Exercício de Vale do Sol – RS

Contratada

CNPJ: _____

Cassio Guilherme Alves

Assessor Jurídico do Município

OAB/RS 83.510

Testemunhas

Cristiano Fischer

CPF nº 016.615.810-05

Maiquel Roberto Durante

CPF nº 719.179.500-04

Anexo III – Modelo de Declaração do Decreto 4358/2002
Pregão 35/2023

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Referente Pregão 35/2023

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data) _____

Representante da empresa
CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo IV – Modelo de Declarações
Pregão 35/2023

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Ref. Pregão nº 35/2023:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

- a)** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b)** sua empresa não está enquadrada em nenhum dos incisos previstos no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- c)** não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao quadro do Município de Vale do Sol.

Local e Data

Representante da empresa
CPF

**MUNICÍPIO DE VALE DO SOL
PODER EXECUTIVO**

**Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento
Pregão 35/2023**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Ref. Pregão nº 35/2023:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como beneficiária da lei complementar 123/2006, na modalidade de _____ (ME, EPP, MEI...), estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei.

Local e Data

Representante da empresa
CPF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B566-41FF-14A2-2C3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS (CPF 637.XXX.XXX-91) em 29/09/2023 14:13:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/B566-41FF-14A2-2C3E>